

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO

Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Presidente em exercício do Conselho Universitário de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, Reitor do Centro Universitário Una de Bom Despacho de Bom Despacho, professor **Ricardo Cançado Gonçalves de Souza**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **12 de dezembro de 2018** e considerando a necessidade de atualização da política de Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a política de Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação da Instituição com o objetivo manter, formalizar e comunicar as políticas para gestão dos serviços de tecnologia da informação (TI) necessárias para garantir as operações da Instituição.

§ 1º - Esta política abrange os seguintes componentes de Tecnologia da Informação:

- I - Infraestrutura;
- II - Hardware;
- III - Softwares acadêmicos;
- IV - Equipamentos de rede;
- V - Sistemas Operacionais;
- VI - Comunicações;
- VIII - Pessoas (responsáveis pelos serviços);
- IX - Processos.

§ 2º - A Política de Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação adotará como metodologia o planejamento orçamentário anual, tendo como base a participação da Diretoria, ICoordenadores e áreas administrativas da Faculdade para discussão e aprovação dos investimentos relacionados à tecnologia da Informação.

Art. 2º - São etapas da Política de Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação:

- I. Aquisição de novos equipamentos, composta por alinhamento estratégico das áreas, levantamento de requisitos operacionais via sistema, priorização das demandas operacionais, finalização das aquisições mediante às prioridades;
- II. Manutenção: o processo de manutenção subdivide-se em 2 (duas) fases:
 - 1) Preventivo: *check list* contínuo de verificação de rotinas;
 - 2) Reativo: que se dará por meio de chamados por meio do Help Desk.

§ 1º - O suporte aos usuários se dará por meio de softwares de gerenciamento de ativos, contando com pessoal técnico da própria Instituição.

§ 2º - Quando não há condições técnicas de suporte local na IES, submete-se à terceirização por meio de contratos com empresas especializadas.

Art. 3º - Para aquisição de equipamentos (hardware) são utilizadas tabelas de especificidades técnicas para elencar 3 (três) tipos de estação de trabalho (desktops e notebooks):

- I. Tipo 1: Processador intel Core i3 3ª geração, memória RAM de 1 pente de 4GB e disco rígido de 500 GB;
- II. Tipo 2: Processador intel Core i5 3ª geração, memória RAM de 1 pente de 4GB e disco rígido de 500 GB;
- III. Tipo 3: Processador intel Core i5 3ª geração, memória RAM de 2 pentes de 4GB e disco rígido de 500 GB.

§ 1º - Para aquisição de equipamentos (hardware) são utilizadas tabelas de especificidades técnicas para elencar 2 (três) tipos de estação de trabalho do tipo iMac:

- I. Tipo 1: Processador intel Core i5 4ª geração, memória RAM de 1 pente de 8GB e disco rígido de 1 TB (modelo A1418);
- II. Tipo 2: Processador intel Core Duo, memória RAM de 1 pente de 1 GB e 1 pente de 512MB e disco rígido de 160 GB (modelo A1173).

§ 2º - Os modelos serão renovados de acordo com o avanço das tecnologias ou de acordo com as necessidades de uso de softwares.

Art. 4º - São categorias da análise técnica para determinar o grau de importância na aquisição de equipamentos:

- I. Grau 1: quando o usuário não consegue atingir seus objetivos;
- II. Grau 2: usuário manifesta insatisfação com a execução de sua tarefa;
- III. Grau 3: quando o usuário percebe a possibilidade de melhorias.

Art. 5º - Dada a urgência da aquisição ou manutenção de equipamentos, esgotados as possibilidades internas, Diretor constituirá comitê estratégico para deliberar sobre o caso, observando a dotação orçamentária da IES.

Art. 6º - Para a aquisição de softwares o requerente deverá fazer a solicitação via Help Desk que submeterá ao comitê estratégico para deliberação.

§ 1º - Todo software solicitado pelo usuário passará por análise prévia do Núcleo de Suporte à Informática - NSI, setor pertencente à Mantenedora, responsável pela análise do tipo de licenciamento: livre ou proprietário.

§ 2º - Os softwares proprietários deverão ser licenciados em nome da Instituição e renovados nos termos do contrato de aquisição, quando for o caso.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor, ouvido o comitê estratégico.

Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'RN'.

Profº. Ricardo Cançado Gonçalves de Souza

Reitor

Reitor do Centro Universitário Una de Bom Despacho

